



**Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, Alvorada e Nova Santa Rita**  
Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS- F: (051) 3472 5223  
CNPJ: 90.811.605/0001-55 E-mail: [sindec@sindec-rs.org.br](mailto:sindec@sindec-rs.org.br) Site: [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

**FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA, ALVORADA E NOVA SANTA RITA .**

No mês de novembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2008/2009**, com o percentual de **9,00%** sobre os salários de **Novembro de 2007**, já reajustado e **9,50%** nos pisos. Portanto os empregados no comércio de Concessionários e Distribuidores de Veículos de Canoas, Cachoeirinha, Alvorada e Nova Santa Rita, deverão receber o **salário de Novembro já reajustado pelo dissídio**.

**VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:**

Salários Mínimos Profissionais a partir de Novembro de 2008	
SALÁRIO FIXO :	R\$ 624,00
SALÁRIO MISTO OU COMISSIONADO :	R\$ 698,00
FUNÇÃO DE LIMPEZA E LAVAGEM DE VEÍCULOS	R\$ 449,00
OFFICE-BOY	R\$ 417,00

**Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:**

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/2007	9,00%	MAR/2008	5,64%	JUL/2008	1,79%
DEZ/2007	8,43%	ABR/2008	4,98%	AGO/2008	1,07%
JAN/2008	7,16%	MAI/2008	4,16%	SET/2008	0,81%
FEV/2008	6,26%	JUN/2008	2,94%	OUT/2008	0,62%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2007. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Novembro/2008**.

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável, limitado a R\$1.236,00.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche á mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial**, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia do salário** percebido pelo empregado do mês de **Dezembro de 2008**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia **08 de Janeiro de 2009**; **2% da remuneração** percebida pelo empregado no mês de **maio/2009** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de Junho de 2009**; e **2% da remuneração** percebida pelo empregado do mês de **Julho de 2009** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de Agosto de 2009**.

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Novembro/2008.

Antonio Fellini - Presidente